

PLANO DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO CONTRA O BULLYING

I. Definições

Agressor é um/a estudante ou membro do corpo de funcionários da escola (conforme definido abaixo) que se envolve em bullying, cyberbullying ou retaliação.

Bullying, como definido no M.G.L. c. 71, § 370, é o uso repetido por um ou mais estudantes ou por um membro do corpo de funcionários da escola (conforme definido abaixo) de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica ou um ato ou gesto físico ou qualquer combinação destes, direcionado a um alvo que:

- i. causa dano físico ou emocional ao alvo ou dano à propriedade do alvo;
- ii. provoca ao alvo medo razoável de dano a si mesmo ou de danos à propriedade do alvo;
- iii. cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
4. infringe os direitos do alvo na escola; ou
- v. interrompe materialmente e substancialmente o processo de educação ou a operação ordenada de uma escola.

O bullying também deve incluir o cyberbullying/bullying virtual.

Cyberbullying/bullying virtual é a prática do bullying através do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, incluindo aparelhos eletrônicos como telefones, telefones celulares, computadores e a Internet. Isso inclui, mas não se limita a, e-mail, mensagens instantâneas, SMS, e postagens na Internet, e toda a conduta descrita na definição legal de cyberbullying que está descrita na M.G.L. c. 71, § 370.

Ambiente hostil, como definido na M.G. L. c. 71, §370, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado de intimidação, ridicularização ou insulto que seja suficientemente grave ou abrangente para alterar as condições de educação de um/a estudante.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigido a um/a estudante que denuncie bullying, forneça informações durante uma investigação de bullying ou testemunhe ou tenha informações confiáveis sobre bullying.

Funcionários da escola inclui, mas não se limita a, educadores, administradores, conselheiros, enfermeiras escolares, funcionários da cafeteria, zeladores, motoristas de ônibus, técnicos de esportes, orientadores para atividades extracurriculares, funcionários de apoio, ou auxiliares escolares.

Alvo é um/a estudante contra quem foi perpetrado bullying, cyberbullying ou retaliação.

II. Colaboração com as Famílias

É a expectativa das Escolas Públicas de Framingham de que os pais e/ou responsáveis sejam participantes ativos no Plano de Prevenção e Intervenção do Bullying.

A. Educação e recursos para pais/responsáveis. As Escolas Públicas de Framingham oferecerão programas educacionais para pais e/ou responsáveis que estão focados nos componentes dos currículos

anti-bullying para pais/responsáveis assim como qualquer outro currículo de competência social usado pelo distrito ou escola.

B. Requisitos de notificação. A cada ano, a escola ou distrito informará os pais ou responsáveis dos estudantes matriculados sobre os currículos anti-bullying que estão sendo usados. Este aviso incluirá informações sobre a dinâmica do bullying, incluindo cyberbullying e segurança online. A escola ou distrito enviará um aviso por escrito aos pais ou responsável anualmente sobre as seções do Plano relacionadas aos estudantes e a Política de Segurança na Internet da escola ou do distrito. Todos os avisos e informações serão disponibilizados aos pais e/ou responsáveis, em formato impresso e eletrônico, e estarão disponíveis no(s) idioma(s) mais prevalentes entre os pais e/ou responsáveis. O distrito publicará o Plano e informações relacionadas em seu site.

III. Liderança

A. Envolvimento do Público no desenvolvimento do Plano. Conforme as exigências do M.G.L. c. 71, 370, o Departamento de Escolas Públicas de Framingham desenvolverá o Plano em consulta com professores, funcionários da escola, pessoal de apoio profissional, administradores, pais e responsáveis.

B. Avaliação de necessidades e recursos. O Plano será o modelo para aumentar a capacidade de prevenir e responder a questões de bullying no contexto de outras iniciativas de clima escolar saudável para o distrito. Como parte do processo de planejamento, os líderes escolares, com a contribuição das famílias e funcionários, avaliarão a adequação dos programas atuais; revisarão as políticas e procedimentos atuais; revisarão os dados disponíveis sobre bullying e incidentes comportamentais; e avaliarão os recursos disponíveis, incluindo currículos, programas de treinamento e serviços de saúde comportamental. As Escolas Públicas de Framingham usarão ferramentas como o *MetroWest Adolescent Health Survey*, relatórios de incidentes de ônibus e relatórios de incidentes de prédios ou de diretores para conduzir avaliações de necessidades e rastrear tais incidentes e avaliações.

C. Planejamento e Supervisão. O diretor da escola ou seu designado será responsável pelas seguintes tarefas para incidentes dentro de seus respectivos prédios: 1) receber relatórios sobre bullying; 2) coletar e analisar de dados de todo o prédio e/ou dados da escola inteira sobre bullying para avaliar o problema atual e medir melhores resultados; 3) planejar suportes que respondam às necessidades dos alvos e agressores; 4) atualizar os manuais e códigos de conduta dos estudantes e funcionários. Além disso, o diretor do prédio ou seu designado, em colaboração com o Superintendente de Escolas ou seu designado, será responsável por: 5) criar um processo para registrar e rastrear relatórios de incidentes e acessar informações relacionadas a alvos e agressores; 6) planejar o desenvolvimento profissional contínuo exigido por lei; 7) desenvolver novas ou revisar políticas e protocolos atuais no âmbito do Plano, incluindo a política de segurança na Internet do distrito, e designar funcionários-chave para serem responsáveis por implementá-los; 8) liderar os esforços de envolvimento dos pais ou familiares e redigir materiais informativos para os pais; e 9) revisar e atualizar o Plano a cada ano, ou conforme necessário. O Superintendente de Escolas ou seu representante será responsável por incidentes em nível distrital, selecionando currículos e supervisionando a implementação em todo o distrito e seguirá as mesmas tarefas descritas acima para diretores de prédio em relação ao seu papel no nível distrital.

D. Desenvolvendo Declarações de Prioridade. O Departamento de Escolas Públicas de Framingham espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de maneira civilizada e com respeito pelas diferenças.

A escola ou distrito tem o compromisso de fornecer a todos os estudantes um ambiente de aprendizado seguro, livre de bullying e cyberbullying. Esse compromisso é parte integrante de nossos esforços

abrangentes para promover o aprendizado e prevenir e eliminar todas as formas de bullying e outros comportamentos prejudiciais e perturbadores que possam impedir o processo de aprendizado.

O distrito tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio para todos os estudantes da comunidade escolar e fornecer a todos os estudantes as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder ao bullying, assédio ou provocação.

O distrito não irá tolerar qualquer comportamento ilegal ou perturbador, incluindo qualquer forma de bullying, cyberbullying, ou retaliação, nos nossos prédios escolares, nas dependências da escola ou em atividades relacionadas à escola. O distrito investigará prontamente todos os relatos e reclamações de bullying, cyberbullying e retaliação, e tomará medidas imediatas para acabar com esse comportamento e restaurar a sensação de segurança do alvo. Apoiaremos esse compromisso em todos os aspectos de nossa comunidade escolar, incluindo currículos, programas de instrução, desenvolvimento de habilidades de funcionários, atividades extracurriculares e envolvimento dos pais ou responsáveis.

O distrito reconhece que certos estudantes podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvo de bullying ou assédio com base em características de diferenciação reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ascendência, nacionalidade, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, gravidez ou condição de parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características.

IV. Treinamento e Desenvolvimento Profissional

A. Treinamento anual sobre o Plano. O treinamento anual para todos os funcionários da escola sobre o Plano incluirá as responsabilidades dos funcionários dentro do Plano, uma visão geral das etapas que o diretor ou pessoa designada seguirá após o recebimento de um relatório de bullying ou retaliação e uma visão geral dos currículos de prevenção de bullying a serem oferecidos em todas as séries/anos em toda a escola ou distrito. Os funcionários contratados após o início do ano letivo serão obrigados a participar de treinamento na escola durante o ano letivo em que foram contratados, a menos que possam demonstrar sua participação em um programa aceitável e comparável nos dois anos anteriores à contratação.

B. Desenvolvimento profissional contínuo. O objetivo de se ter desenvolvimento profissional é para estabelecer uma compreensão compartilhada das ferramentas necessárias para os funcionários criarem um clima escolar que promova a segurança, a comunicação civil e o respeito às diferenças. O desenvolvimento profissional desenvolverá as habilidades dos membros da equipe para prevenir, identificar e responder ao bullying conforme alinhado com o Código de Caráter, Conduta e Apoio. Conforme exigido pela M.G. L. c. 71, § 370, o conteúdo do desenvolvimento profissional em todas as escolas e em todo o distrito será informado por pesquisas e incluirá informações sobre:

- (i) estratégias apropriadas ao desenvolvimento para prevenir o bullying;
- (ii) estratégias apropriadas ao desenvolvimento para intervenções imediatas e efetivas para parar ocorrências de bullying;
- (iii) informações sobre a interação complexa e de poder diferencial que pode ocorrer entre um agressor, alvo e testemunhas do incidente de bullying.
- (iv) resultados de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre específicas classes protegidas de estudantes que demonstraram estar particularmente em risco de bullying no ambiente escolar;
- (v) informações sobre a incidência e natureza do cyberbullying; e questões de segurança na Internet relacionadas ao cyberbullying.

Áreas adicionais identificadas pela escola ou distrito para desenvolvimento profissional incluem:

- Promover e modelar o uso de linguagem respeitosa;
- Promover a compreensão e o respeito pela diversidade e diferenças;
- Construir relações e comunicação com as famílias;
- Gerenciar de forma construtiva os comportamentos em sala de aula;
- Usar estratégias de intervenção comportamental positivas;
- Aplicar práticas disciplinares construtivas;
- Ensinar aos estudantes habilidades que incluem comunicação positiva, gerenciamento da raiva e empatia pelos outros
- Envolver os estudantes no planejamento e tomada de decisões da escola ou da sala de aula; e
- Manter uma sala de aula segura e acolhedora para todos os estudantes.

C. Aviso por escrito aos funcionários. O distrito providenciara para todos os funcionários um aviso por escrito sobre o Plano, publicando informações sobre o mesmo, incluindo seções relacionadas aos deveres dos funcionários, no manual do funcionário do distrito e no código de caráter, conduta e apoio.

V. Acesso a Recursos e Serviços

A. Identificação de Recursos. Os assistentes sociais e orientadores escolares do Departamento de Escolas Públicas de Framingham estarão disponíveis para fornecer aconselhamento e outros serviços para alvos, agressores e suas famílias.

B. Aconselhamento e outros serviços. O distrito irá identificar a disponibilidade de recursos culturalmente e linguisticamente apropriados dentro do distrito e identificar vínculos com organizações baseadas na comunidade local, incluindo Agências de Serviços Comunitários para estudantes elegíveis ao Medicaid, como Advocates, Wayside Community Programs, ofertas da YMCA em parceria com o suporte do FPS Wraparound.

C. Estudantes com deficiências. Conforme exigido pela M.G.L. c. 71B, § 3, conforme alterado pelo Capítulo 92 dos Atos de 2010, quando a equipe do PEI (*IEP*) determina que o/a estudante tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento de suas habilidades sociais, ou que o/a estudante pode participar em ou é vulnerável ao bullying, assédio ou provocação por causa de sua deficiência, a equipe do IEP do/a estudante considerará o que deve ser incluído no *IEP* para desenvolver o habilidades e proficiências do aluno para evitar e responder a bullying, assédio ou provocação, como acomodações, instrução especializada, metas/objetivos e/ou critérios de desempenho.

D. Encaminhamento para serviços externos. O protocolo de encaminhamento envolverá os Oficiais de Recursos da Escola de Framingham, o sistema judicial e o processo 51A. Todos os encaminhamentos estarão em conformidade com as leis e políticas relevantes.

VI. Atividades Acadêmicas e Não Acadêmicas

A. Abordagens específicas de prevenção do bullying. Os currículos de prevenção do bullying serão informados por pesquisas atuais que, entre outras coisas, enfatizam as seguintes abordagens:

- Desenvolver habilidades por meio do uso de roteiros e dramatizações;
- Empoderar os estudantes a agir sabendo o que fazer quando testemunharem outros estudantes envolvidos em atos de bullying ou retaliação, incluindo a busca de assistência de um adulto;
- Ajudar os estudantes a entender as dinâmicas do bullying e cyberbullying, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente;
- Enfatizar a segurança cibernética, incluindo o uso seguro e apropriado de tecnologias de comunicação eletrônica;

- Aprimorar as habilidades dos estudantes para se engajar em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitadas; e
- Envolver os estudantes em um ambiente escolar seguro e solidário que respeite a diversidade e as diferenças.

B. Abordagens gerais de ensino que apoiam os esforços de prevenção do bullying. As seguintes abordagens são essenciais para estabelecer um ambiente escolar seguro e solidário:

- Definir expectativas claras para os estudantes e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula;
- Criar ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os estudantes;
- Usar respostas e reforçamento positivo apropriados, mesmo quando estudantes requerem disciplina;
- Encorajar adultos a desenvolver relações positivas com os estudantes;
- Modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitadas;
- Usar abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, treinamento em resolução de conflitos, trabalho em equipe e suportes comportamentais positivos que auxiliam no desenvolvimento social e emocional;
- Usar a Internet com segurança; e
- Apoiar o interesse e a participação dos estudantes em atividades não acadêmicas e extracurriculares, principalmente em suas áreas fortes.

VII. Políticas e Procedimentos para Denunciar e Responder a Bullying e Retaliação

A. Denunciando Bullying ou Retaliação. Denúncias de bullying ou retaliação podem ser feitas por funcionários, estudantes, pais ou responsáveis, ou outros, e podem ser apresentadas oralmente, por escrito ou eletronicamente. Os relatos feitos oralmente por ou para um membro da equipe devem ser registrados por escrito. Um funcionário da escola ou do distrito é obrigado a relatar imediatamente ao diretor ou designado qualquer caso de bullying ou retaliação que o funcionário tome conhecimento ou testemunhe. Denúncias feitas por estudantes, pais ou responsáveis, ou outras pessoas que não sejam funcionários da escola ou do distrito, podem ser feitas anonimamente. A escola ou distrito disponibilizará uma variedade de recursos de denúncia para a comunidade escolar, incluindo, mas não limitado a: Formulário de Relatório de Incidentes, correio de voz, endereço postal e e-mail.

No início do ano letivo, a escola ou distrito fornecerá à comunidade escolar, incluindo administradores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis, um aviso por escrito de suas políticas para denunciar atos de bullying e retaliação. Uma descrição dos procedimentos e recursos de denúncia, incluindo o nome e informações de contato do diretor ou representante, será incorporada nos manuais do aluno e da equipe, no site da escola ou do distrito e nas informações sobre o Plano que são disponibilizadas aos pais ou guardiões.

1. Denúncia por funcionários

Um membro da equipe de funcionários informará imediatamente ao diretor ou designado quando testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que possa ser intimidação ou retaliação. A exigência de relatar ao diretor ou designado não limita a autoridade do membro da equipe para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou do distrito para gerenciamento de comportamento e disciplina.

2. Denúncias por Estudantes, Pais ou Responsáveis e Outros

A escola ou distrito espera que os estudantes, pais ou responsáveis e outras pessoas que presenciem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação envolvendo um estudante denunciem o fato ao diretor ou pessoa designada. As denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em uma denúncia anônima. Estudantes, pais ou

responsáveis e outros podem solicitar assistência de um membro da equipe para preencher um relatório escrito. Os estudantes receberão maneiras práticas, seguras, particulares e apropriadas à idade de denunciar e discutir um incidente de bullying com um membro da equipe, ou com o diretor ou profissional designado, ou superintendente ou profissional designado quando o diretor ou assistente do diretor for o suposto agressor.

B. Respondendo a uma denúncia de bullying ou retaliação.

1. Segurança

Antes de investigar por completo as alegações de bullying ou retaliação, o diretor ou profissional designado tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar a sensação de segurança ao suposto alvo e/ou proteger o suposto alvo de possíveis incidentes adicionais. As respostas para promover a segurança podem incluir, mas não se limitar a, criar um plano de segurança pessoal; pré-determinar os assentos do alvo e/ou agressor dentro da sala de aula, no almoço ou no ônibus, identificando um funcionário que atuará como uma "pessoa segura" para o alvo; e alterando o horário do agressor e o acesso ao alvo.

O diretor ou profissional designado tomará medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, conforme necessário.

O diretor ou profissional designado irá implementar estratégias apropriadas para proteção contra bullying ou retaliação: um estudante que denunciou bullying ou retaliação, um estudante que testemunhou bullying ou retaliação, um estudante que tenha fornecido informações durante uma investigação ou um estudante que tenha informações confiáveis sobre um ato relatado de bullying ou retaliação. Em cada escola, intervenções apropriadas ao desenvolvimento e à idade serão implementadas para atender às necessidades de todos os estudantes envolvidos em incidentes de bullying. O diretor ou profissional designado, em conjunto com a equipe de ajustamento, comunicará as etapas a serem seguidas para cada estudante envolvido. Adicionalmente, os pais ou responsáveis serão informados das circunstâncias do incidente e da resposta da escola.

2. Obrigação de Informar aos Demais

a. Notificação aos pais ou responsáveis. Após a determinação de que bullying ou retaliação ocorreram, o diretor ou profissional designado irá notificar imediatamente os pais ou responsáveis sobre o alvo e o agressor, e sobre os procedimentos para responder a isso. Pode haver circunstâncias em que o diretor ou profissional designado entre em contato com os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. O aviso será consistente com os regulamentos estaduais do 603 CMR 49.00.

b. Notificação para outra escola ou distrito. Se o incidente relatado envolver estudantes de mais de um distrito escolar, escola charter, escola não pública, programa aprovado de educação especial particular diurno escolar ou residencial, ou escola colaborativa, o diretor ou profissional designado que foi informado inicialmente do incidente notificará prontamente por telefone o diretor ou representante da(s) outra(s) escola(s) do incidente para que cada escola possa tomar as medidas apropriadas. Todas as comunicações estarão de acordo com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais e 603 CMR 49.00.

c. Notificação da Polícia. A qualquer momento após receber uma denúncia de intimidação ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o diretor ou profissional designado tiver razão para acreditar que acusações criminais podem ser feitas contra o agressor, o diretor notificará a agência de aplicação da lei local. A notificação será consistente com os requisitos do 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com a agência de aplicação da lei local. Além disso, se ocorrer

um incidente nas dependências da escola e envolver um ex-estudante menor de 21 anos que não esteja mais matriculado na escola, o diretor ou profissional designado deverá entrar em contato com a agência de aplicação da lei local se tiver uma base razoável para acreditar que acusações criminais podem ser usadas contra o agressor,

Ao fazer essa determinação, o diretor, de acordo com o Plano e com as políticas e procedimentos aplicáveis da escola ou do distrito, consultará o oficial de recursos da escola, se houver, e outros indivíduos que o diretor ou profissional designado julgar apropriado.

C. Investigação. O diretor ou profissional designado irá investigar prontamente todas as denúncias de bullying ou retaliação e, ao fazê-lo, considerará todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da(s) alegação(ões) e as idades dos estudantes envolvidos.

Durante a investigação, o diretor ou profissional designado irá, entre outras coisas, entrevistar estudantes, funcionários, testemunhas, pais/responsáveis e outros, conforme necessário e apropriado. O diretor ou profissional designado (ou quem estiver conduzindo a investigação) irá lembrar ao suposto agressor, alvo e testemunhas que a retaliação é estritamente proibida e resultará em ação disciplinar.

As entrevistas podem ser conduzidas pelo diretor ou profissional designado, outros membros da equipe conforme determinado pelo diretor ou profissional designado, e em consulta com o orientador escolar, conforme apropriado. Na medida do possível, e dada a sua obrigação de investigar e resolver o assunto, o diretor ou profissional designado manterá a confidencialidade durante o processo investigativo. O diretor ou profissional designado manterá um registro escrito da investigação.

Os procedimentos para investigar denúncias de bullying e retaliação serão consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou do distrito para investigações. Se necessário, o diretor ou designado consultará o advogado sobre a investigação.

D. Determinações. O diretor ou profissional designado irá fazer uma determinação com base em todos os fatos e circunstâncias. Se, após a investigação, o bullying ou a retaliação forem comprovados, o diretor ou profissional designado tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar a reincidência e para garantir que o alvo não seja restrito na sua participação na escola ou de se beneficiar das atividades escolares. O diretor ou profissional designado irá: 1) determinar qual ação corretiva é necessária, se houver, e 2) determinar quais ações responsivas e/ou ação disciplinar são necessárias, de acordo com o Código de Caráter, Conduta e Apoio do Distrito.

Dependendo das circunstâncias, o diretor ou profissional designado pode escolher consultar o(s) professor(es) do estudante e/ou orientador escolar, e os pais ou responsáveis do alvo ou agressor, para identificar qualquer problema social ou emocional subjacente que possa ter contribuído para o comportamento de bullying e avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.

O diretor ou profissional designado irá imediatamente notificar os pais ou responsáveis do alvo e do agressor sobre os resultados da investigação e, se for constatado que bullying ou retaliação ocorreram, qual ação está sendo tomada para evitar novos atos de bullying ou retaliação. Todos os avisos aos pais devem estar em conformidade com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais aplicáveis. Por causa dos requisitos legais em relação à confidencialidade dos registros do estudante, o diretor ou profissional designado não pode relatar informações específicas aos pais ou responsáveis do alvo sobre a ação disciplinar tomada, a menos que envolva uma Ordem de Afastamento ou outra diretiva que o alvo deva estar ciente para poder denunciar violações.

E. Respostas ao Bullying.

1. Ensinando Comportamento Apropriado Através do Desenvolvimento de Habilidades

Após o diretor ou profissional designado determinar que ocorreu bullying ou retaliação, a lei exige que a escola ou distrito use uma série de respostas que equilibrem a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar o comportamento apropriado. M.G.L. c. 71, § 370(d)(2)(v). As abordagens de desenvolvimento de habilidades que o diretor ou profissional designado pode considerar incluem:

- Oferecer sessões de capacitação individualizadas com base no currículo anti-bullying da escola/distrito;
- Fornecer atividades educacionais relevantes para alunos individuais ou grupos de alunos, em consulta com orientadores e outros funcionários apropriados da escola;
- Implementar uma série de suportes comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a entender maneiras pró-sociais de atingir seus objetivos;
- Ter reuniões com pais e responsáveis para envolver o apoio do cuidador e reforçar os currículos anti-bullying e atividades de construção de habilidades sociais em casa;
- Adotar planos comportamentais focados no desenvolvimento de habilidades sociais específicas; e
- Fazer um encaminhamento para avaliação.

2. Tomada de Medidas Disciplinares

Se o diretor ou profissional designado decidir que a ação disciplinar é apropriada, a ação disciplinar será determinada com base nos fatos encontrados pelo diretor ou profissional designado, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) estudantes(s) envolvido(s) e a necessidade equilibrar a responsabilização com o ensino do comportamento apropriado. A disciplina será consistente com o Plano e com o código de conduta da escola ou distrito.

Os procedimentos disciplinares para alunos com deficiências são regidos pela Lei federal de Melhoria da Educação para Indivíduos com Deficiências (*Individuals with Disabilities Education Improvement Act - IDEA*), que deve ser lida em cooperação com as leis estaduais relativas à disciplina estudantil.

Se o diretor ou profissional designado determinar que um estudante conscientemente fez uma alegação falsa de bullying ou retaliação, esse estudante pode estar sujeito a uma ação disciplinar.

3. Promovendo a Segurança para o Alvo e Outros

O diretor ou profissional designado irá considerar quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança do alvo e dos outros também. Uma estratégia que o diretor pode usar é aumentar a supervisão de adultos em momentos de transição e em locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou que seja provável de ocorrer.

Dentro de um período razoável de tempo após a determinação e a ordem de ação corretiva e/ou disciplinar, o diretor ou profissional designado entrará em contato com o alvo para determinar se houve uma recorrência da conduta proibida e se medidas de suporte adicionais são necessárias. Em caso afirmativo, o diretor ou designado trabalhará com a equipe escolar apropriada para implementá-los imediatamente.

VIII. Proibição Contra Bullying e Retaliação

Atos de bullying, que incluem cyberbullying, são proibidos:

- (i) nas dependências da escola e propriedades imediatamente adjacentes às dependências da escola, em uma atividade, função, programa, instrução ou treinamento patrocinado pela escola ou relacionada à escola, seja dentro ou fora da escola, em um ponto de ônibus escolar, em um ônibus

escolar ou outro veículo de propriedade, alugada ou usada por um distrito escolar ou escola; ou através do uso de tecnologia ou um dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, e

(ii) em um local, atividade, função ou programa que não seja relacionado à escola ou por meio do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil na escola para o alvo ou testemunhas, infringir seus direitos na escola, ou perturbar materialmente e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

Retaliação contra uma pessoa que denuncia bullying fornece informações durante uma investigação de bullying, ou testemunha ou tem informações confiáveis sobre bullying também é proibida.

Como afirmado na M.G.L. c. 71, § 370, nada neste Plano exige que o distrito ou escola forneça funcionários para quaisquer atividades, funções ou programas não relacionados à escola.

IX. Relações com outras leis

De acordo com as leis estaduais e federais e as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa deve ser discriminada na admissão em uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos de estudo de tal escola pública por causa de raça, cor, sexo, religião, nacionalidade ou orientação sexual. Nada no Plano impede que a escola ou distrito tome medidas para remediar discriminação ou assédio com base na filiação de uma pessoa em uma categoria legalmente protegida sob leis locais, estaduais ou federais, ou políticas escolares ou distritais.

Adicionalmente, nada no Plano é projetado ou destinado a limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outras ações sob M.G.L. c. 71, SS 37H ou 37H 1/2, outras leis aplicáveis ou políticas da escola ou distrito local em resposta a comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente de o plano cobrir o comportamento.

Pais Buscando Assistência Adicional:

Para relatar quaisquer preocupações, por favor entre em contato com o escritório do Superintendente: (508) 782-6878
[Tiffany Lillie](mailto:tillie@framingham.k12.ma.us), Assistente Superintendente de Equidade, Diversidade e Engajamento Comunitário
tillie@framingham.k12.ma.us

Sistema de Resolução de Problemas

Qualquer pai/responsável buscando assistência para registrar uma reclamação fora do distrito pode fazê-lo com o Sistema de Resolução do Programa de Educação Elementar e Secundária (PRS) do Departamento de Ensino/ *Elementary and Secondary Education Program Resolution System (PRS)*. Essas informações podem ser encontradas no: <http://www.doe.mass.edu/prs>, e-mails podem ser mandados para compliance@doe.mass.edu ou indivíduos podem ligar no 781-338-3700. Cópias impressas dessas informações também estão disponíveis no escritório do Superintendente.

